ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 18/06/2014

LEI Nº 2.171, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1696
DATA 20 JUN. 2014 HORAS 12:31
Carimbo/Assinatura

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.922, de 28 de março de 2011, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 1.922, de 28 de março de 2011, estabelecendo novo quantitativo de vagas para os cargos de provimentos efetivos de psicólogo e assistente social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO
Assistente Social	05
Psicólogo	05

Art. 2º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de um (01) ano, conforme quadro abaixo:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social		
Quantidade	**Função**	**Carga horária**
Até 5 (cinco)	Psicólogo	40 horas
Até 5 (cinco)	Assistente Social	40 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 20/06/2014
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal